



REGIMENTO ELEITORAL

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente regimento visa regular o processo eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASCONTEC.

Art. 2º – Este regimento é baseado no capítulo V DAS ELEIÇÕES do Estatuto da ASCONTEC.

Art. 3º - A Diretoria, por resolução, nomeará uma Comissão Eleitoral, composta por três associados para conduzir o processo eleitoral da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Capítulo II DAS ELEIÇÕES E CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 4º – As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas por voto direto dos associados com direito a voto, conforme Estatuto da ASCONTEC e o disposto neste Regimento Eleitoral.

Art. 5º – O processo eleitoral para Diretoria e Conselho Fiscal terá as seguintes etapas:

- a) abertura do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;
- b) prazo de inscrição das chapas que irão concorrer à Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) divulgação chapas com as inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral;
- d) definição do período da campanha eleitoral;
- e) data da eleição;
- f) data divulgação do resultado da eleição;
- g) data da cerimônia de posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleito.

Art. 6º - As datas e prazos das etapas descritos no art. 5º serão definidos por resolução da Comissão Eleitoral e divulgadas no site da ASCONTEC.

Capítulo III INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º – Somente serão deferidas inscrições das chapas à Diretoria e do Conselho Fiscal da ASCONTEC que preencherem corretamente a ficha de inscrição que consta no Anexo I.

§1º – A ficha de inscrição da chapa deverá ser entregue pessoalmente por seus integrantes, em duas vias, a um dos membros da Comissão Eleitoral dentro do prazo previsto no item “b” do art. 5º.

§2º - A Comissão Eleitoral entregará protocolo da inscrição da chapa datado e assinado.



Art. 8º – A Comissão Eleitoral divulgará no site da ASCONTEC, a resolução informando as inscrições de chapas deferidas, devidamente numeradas pela ordem de inscrição.

Art. 9º - Somente poderão concorrer às eleições da Diretoria e Conselhos Fiscal os associados que estiverem em dia com suas mensalidades na data da inscrição da chapa.

Art. 10 – O descumprimento de qualquer dos requisitos exigidos neste Regimento e no Estatuto da ASCONTEC implicará no indeferimento da inscrição da chapa e conseqüente inelegibilidade de seus membros para a Diretoria e Conselho Fiscal.

Capítulo IV CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 – A campanha das chapas deverá ser realizada no limite do debate de idéias relevantes a ASCONTEC.

Art. 12 – Não poderá ser utilizado o endereço eletrônico corporativo dos associados para realização da campanha eleitoral, sob pena de exclusão da chapa pela Comissão Eleitoral.

Capítulo V VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 13 – A eleição ocorrerá através de voto direto no site da ASCONTEC.

Art. 14 - Todo o associado com direito a voto deverá realizar cadastro no site da ASCONTEC para poder exercer o direito ao voto na eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 15 – O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral no site da ASCONTEC em até 48 horas após o encerramento da eleição.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Caberá à Comissão Eleitoral receber e analisar pedidos de impugnação.

Parágrafo único – Será concedido o direito de defesa das chapas participantes da eleição.

Art. 17 – Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes de decisão no processo eleitoral.



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS CANDIDATAS À DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA	NOME	CARGO	ASSINATURA
PRESIDENTE			
1ºVICE-PRESIDENTE			
2ºVICE-PRESIDENTE			
TESOUREIRO			
SECRETÁRIO			

CONSELHO FISCAL	NOME	CARGO	ASSINATURA
TITULAR			
TITULAR			
TITULAR			
SUPLENTE			
SUPLENTE			
SUPLENTE			

PROJETOS DA DIRETORIA